
Edital n.º 35/2025

Atribuição de Bolsas de incentivo para cursos de Pós-Graduação, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito

1. Procede-se à publicação dos critérios de seleção e seriação dos/as candidato/as a Bolsas de Incentivo para a realização de pós-graduação, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos TIA - Tourism International Academy e FOSTEAM@SOUTH.
2. O presente edital é baseado nos regulamentos aprovados pelos despachos Reitorais 53/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro (TIA), e 5531/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio (FOSTEAM@SOUTH).

Cláusula 2.ª

Destinatários

Tendo como referência as áreas científicas dos projetos acima referidos (cultura, património, gestão cultural e turismo e criação), serão atribuídas bolsas de incentivo a estudantes inscritos/as nos seguintes cursos de Pós-Graduação: Comunicação de Cultura e Indústrias Criativas; Curadoria de Arte; Estudos Visuais - Fotografia e (Pós) Cinema, no ano letivo 2025/2026.

Cláusula 3.ª

Elegibilidade

1. São elegíveis para as bolsas de incentivo para os cursos de Pós-Graduação os/as estudantes inscritos/as nos cursos referidos na cláusula anterior que cumpram as seguintes condições:
 - a) Sejam residentes em Portugal;
 - b) Não beneficiem de reduções nas propinas ou outras bolsas no âmbito destes cursos.
2. Estas bolsas de incentivo não podem ser acumuladas com outra bolsa ou incentivo com o mesmo fim e são incompatíveis com as bolsas atribuídas ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, geridas pela Direção-Geral do Ensino Superior.
3. É da responsabilidade do/a estudante verificar a eventual incompatibilidade que possa existir na acumulação de benefícios.
4. A prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para a atribuição da Bolsa de incentivo à Pós-Graduação constitui fundamento para a perda do direito à mesma.

Cláusula 4.ª

Prazos e procedimento de candidatura

1. As candidaturas à Bolsa de Incentivo para cursos de Pós-Graduação decorrem de 15 a 30 de setembro de 2025, mediante o preenchimento do formulário disponível na página online da NOVA FCSH: https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/centro-luis-krus-formacao-ao-longo-da-vida/candidaturas_pos_graduacoes.
2. Ao formulário deve ser anexada a seguinte documentação:
 - a) Comprovativo a que se refere a alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª;
 - b) Comprovativo para efeitos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

CrITÉRIOS de seriação

1. A atribuição destas Bolsas de incentivo para Pós-Graduação respeita os critérios de seleção e seriação fixados pelos regulamentos referidos no n.º 2 da cláusula 1.ª.
2. A ordenação dos/as candidatos/as terá em consideração os seguintes critérios por ordem de importância:
 - a) Situação de desemprego ou rendimentos *per capita* iguais ou inferiores à retribuição mínima mensal garantida, devidamente comprovadas – 40%;
 - b) Candidato/a deslocado/a a mais de 50 km do Concelho de Lisboa – 30%;
 - c) Média de candidatura ao curso, arredondada às centésimas, igual ou superior a 14,00 valores – 30%.
3. As candidaturas admitidas são seriadas por ordem decrescente da classificação final obtida e desempatadas pelo critério da alínea c) do número anterior.
4. Caso o/a candidato/a admitido/a não tenha a inscrição ativa, a bolsa será atribuída ao/s candidato/s que integre/m a lista de suplentes, conforme a ordenação final.

Cláusula 6.ª

Valor das bolsas

A Bolsa de Incentivo para os cursos de Pós-Graduação corresponde a 50 % do valor da propina do curso.

Cláusula 7.ª

Processo de atribuição

1. Após análise, as candidaturas são admitidas ou excluídas de acordo com o cumprimento das condições de elegibilidade referidas na cláusula 3.ª e no seguimento da aplicação dos critérios de seriação referidos na cláusula 5.ª.
2. A atribuição das bolsas, no número mínimo de 20, depende de disponibilidade orçamental.
3. Todos/as os/as estudantes candidatos/as são notificados/as da decisão através do respetivo email institucional.
4. No caso de decisão positiva, a atribuição da Bolsa será feita através da entrega de um cheque ao estudante.
5. O cheque deve ser usado exclusivamente para o pagamento imediato da propina do curso, correspondente ao valor do 2.º semestre.

6. Aquando da atribuição de bolsa, a NOVA FCSH e os/as estudantes beneficiários/as assinam um documento comprovativo da sua atribuição.

Cláusula 8.ª

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente edital são resolvidos por Despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, mediante parecer da Coordenação dos programas dos cursos de Pós-Graduação.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

A leitura do presente edital não dispensa a consulta dos despachos e regulamentos referidos no n.º 2 da Cláusula 1.ª.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa,

Lisboa, 24 de julho de 2025

A Diretora

Professora Doutora Alexandra Curvelo